



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904
Tel.: (0XX15) 3238-1111. Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Ofício DEL nº 062/2022

Sorocaba, 03 de março de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "*Envio de Autógrafos*"

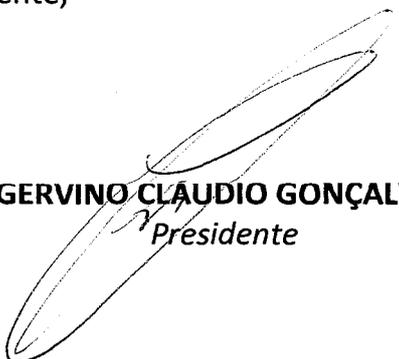
Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando à Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 14/2022 ao Projeto de Lei nº 476/2021;
- Autógrafo nº 15/2022 ao Projeto de Lei nº 17/2022;
- Autógrafo nº 16/2022 ao Projeto de Lei nº 19/2022;
- Autógrafo nº 17/2022 ao Projeto de Lei nº 226/2021;
- Autógrafo nº 18/2022 ao Projeto de Lei nº 239/2021;
- Autógrafo nº 19/2022 ao Projeto de Lei nº 418/2021;
- Autógrafo nº 20/2022 ao Projeto de Lei nº 292/2021;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 15/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2022

Dispõe sobre a denominação de “IZILDINHA MUNHOZ PERES” a uma via de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 17/2022, DO EDIL RODRIGO PIVETA BERNO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominado “Izildinha Munhoz Peres” a Rua 02 (dois) com início na Rua Luiz Henrique da Costa e término na Rua Nilza Marti Pereira de Moraes, no Jardim Residencial dos Reis, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1955/1990".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.